

CODIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	PARCIAIS		ITENS	RUBRICAS LOCAIS	FONTES	CATEGORIAS ECONOMICAS
Local	Geral		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
		4 — Departamento de Estradas de Rodagem						
		1 — Multas em estradas de rodagem, pertencentes ao DER (Compensada na Despesa)		8.000.000				
		5 — Departamento de Aguas e Energia Elétrica						
		1 — Multas diversas, pertencentes ao D.A.E.E. (Compensada na Despesa)		10.000				
		6 — Departamento de Aguas e Esgotos						
		1 — Multas a infratores dos regulamentos do D. A. E. E. (Compensada na Despesa)		2.000.000				
		7 — Força Pública do Estado						
		1 — Multas diversas		15.000				
		8 — Departamento de Obras Sanitárias						
		1 — Multas a infratores dos serviços de:						
		1 — Esgotos em Santos, São Vicente e Guarujá	420.000					
		2 — Iluminação elétrica do Guarujá	10.000					
		3 — Agua de Guarujá, São Vicente e Vicente de Carvalho	10.000	440.000				
		9 — Departamento da Produção Vegetal						
		1 — Multas a infratores dos regulamentos dos serviços a cargo do P.D.V.		560.000				
		10 — Serviço Florestal						
		1 — Multas por infração dos regulamentos dos serviços florestais do Estado		100.000				
		11 — Junta Comercial do Estado						
		1 — Multas por infração dos regulamentos da Junta Comercial do Estado e do funcionamento de Armazéns Gerais e outras		400.000				
		12 — Juízo Privativo de Menores						
		1 — Multas a infratores do Código de Menores e leis similares		3.000.000				
		13 — Departamento da Receita — Secretaria da Fazenda						
		1 — Multas a infratores do Código de Impostos e Taxas		700.000.000				
		1 — Parte do Estado	699.950.000					
		2 — Talão da Fortuna — Lei n. 8.233-64 — artigo 3.º, § 4.º	50.000	700.000.000				
		14 — Departamento de Saúde do Estado						
		1 — Multas por infrações da legislação sanitária do Estado		40.000.000				
		15 — Comissão Central de Compras — Secretaria da Fazenda						
		1 — Multas a fornecedores, nos termos do artigo 34 da Lei n. 5.825, de 25-8-60, e letra "e", artigo 23, das "Condições Gerais das Concorrências Públicas"		800.000				
		16 — Outras repartições do Estado						
		1 — Multas diversas	900.000					
		2 — Multas nos termos do § 3.º, do artigo 7.º da Lei n. 5.994, de 30-12-60 e Decreto n. 38.328, de 14-4-61	100.000	1.000.000	842.581.000	1.292.581.000		
27	1.5.2.00	Cobrança da Dívida Ativa						
		1) Impostos e Taxas em Atrazo						
		1 — Arrecadação no exercício		550.000.000				
		2 — Adicional de 10% na conformidade do art. 1.º da Lei n. 2.412, de 15-4-53, pertencente ao Estado		55.000.000				
		3 — Adicional de 3,75%, pertencente ao D.A.E.E. (Compensada na Despesa)		20.625.000				
		4 — Majoração nos termos dos artigos 76 e 77 da Lei n. 6.057, de 24-3-61:						
		1 — A Caixa Estadual de Casas para o Povo (CECAP) — (Compensada na Despesa)	400.000					
		2 — A Santa Casa de Misericórdia de São Paulo (Compensada na Despesa)	4.400.000					
		3 — Ao Fundo de Assistência ao Menor FAM — (Compensada na Despesa)	1.600.000					
		4 — Para hospitalização de doentes crônicos — Lei n. 5.442, de 6-11-59 (Compensada na Despesa)	1.600.000	8.000.000				
		5 — Adicional de 20% ao Imposto do Sêlo, de acordo com o artigo 75 da Lei n. 6.626, de 30-12-61:						
		1 — A Santa Casa de Misericórdia de São Paulo (Compensada na Despesa)	687.500					
		2 — Fundo de Assistência ao Menor (FAM) — (Compensada na Despesa)	481.250					
		3 — Para hospitalização de doentes crônicos — Lei n. 5.442, de 6-11-59 (Compensada na Despesa)	206.250	1.375.000				
		6 — Juros de 1%, de acordo com o artigo 48 da Lei n. 7.951, de 2-7-63 (Santa Casa de Misericórdia de São Paulo) — (Compensada na Despesa)		15.000.000	650.000.000			
		2) Outras Receitas de Exercícios Anteriores						
		1 — Departamento de Aguas e Esgotos (Compensada na Despesa)		500.000.000				
		2 — Departamento de Estradas de Rodagem (Compensada na Despesa)		500.000				
		3 — Departamento de Aguas e Energia Elétrica (Compensada na Despesa)		100.000				
		4 — Departamento de Obras Sanitárias						